



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 5058 Ponta Porã-MS 09 Outubro de 2026

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 209, de 07 de julho de 2021 e na Lei Complementar Municipal n. 241, de 20 de dezembro de 2022, **NOTIFICAR** os proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número do BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC, nos termos do art. 180, inciso II da LC 209/2021, pelo descumprimento e violação das determinações das Leis Complementares Municipais acima arroladas.

Dado o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) na **NOTIFICAÇÃO**, que serão arrolados abaixo, foi determinado o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para que o(a) proprietário(a) proceda com o saneamento da irregularidade sob pena de aplicação das penalidades impostas pelas Lei *supra* arroladas.

Observações:

Salienta-se que o notificado terá o **prazo de 15 (quinze) dias** contados da data da publicação deste Edital, para apresentar a **COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO** que **deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS**, sito no endereço **Rua Guia Lopes, 663, Centro**, com atendimento das **07 horas às 13 horas**, solicitando a remessa ao órgão fiscalizador, qual seja a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A comunicação deverá acompanhar de comprovante de execução da obrigação legal, qual seja o registro fotográfico, com hora e data se possível.

Ressalta-se que é obrigação do notificado apresentar a comunicação e caso não o faça ou apresente-o intempestivamente (fora do prazo acima mencionado) sofrerá penalização por meio de AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 181, Parágrafo único da Lei Complementar n. 209/2021. Cabe informar que o notificado poderá solicitar a dilação de prazo por igual período (15 dias corridos), podendo formular seu próprio requerimento ou retirar uma via junto ao protocolo da Prefeitura, no endereço já mencionado anteriormente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2026			
NOTIFICADO(A)	EDUARDO MAURICIO DE SOUZA		
ENDEREÇO	RUA TAMAREIRA, Nº 210, CEP: 79902-470, RES. PONTA PORA I	BIC	13888
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/2026			
NOTIFICADO(A)	BEATRIZ APARECIDA LIMA FERNANDES MARTINS		
ENDEREÇO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 206, CEP: 79901-360, RES. MANOEL PADIAL UREL	BIC	3278

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266/2026

NOTIFICADO(A)	ELIAS GONCALVES CINTRA		
ENDEREÇO	RUA BARAO DE COTEGIPE, Nº 18, CEP: 79901-326, VILA MAISA	BIC	4335
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1267/2026

NOTIFICADO(A)	ELIAS GONCALVES CINTRA		
ENDEREÇO	RUA BARAO DE COTEGIPE, Nº 86, CEP: 79901-326, VILA MAISA	BIC	4339
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2026

NOTIFICADO(A)	FERNANDO BONGIOLO		
ENDEREÇO	RUA 13, Nº 251, CEP: 79906-096, FLAMBOYANT	BIC	27586
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308/2026

NOTIFICADO(A)	FERNANDO BONGIOLO		
ENDEREÇO	RUA 13, Nº 261, CEP: 79906-096, FLAMBOYANT	BIC	27587
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309/2026

NOTIFICADO(A)	LUCIMAR MATOSO CALIXTO		
ENDEREÇO	RUA PEDRO PASCOAL COLMAN, Nº 188, CEP: 79906-092, FLAMBOYANT	BIC	235062
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		

DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022
------------------------------	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2026			
NOTIFICADO(A)	LUCIMAR MATOSO CALIXTO		
ENDEREÇO	RUA PEDRO PASCOAL COLMAN, Nº 200, CEP: 79906-092, FLAMBOYANT	BIC	235063
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311/2026			
NOTIFICADO(A)	LUCIMAR MATOSO CALIXTO		
ENDEREÇO	RUA PEDRO PASCOAL COLMAN, Nº 212, CEP: 79906-092, FLAMBOYANT	BIC	235064
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2026			
NOTIFICADO(A)	JOSE RICARDO YRRASSAUAL MALDONADO		
ENDEREÇO	RUA ROSA SETSU KANOMATA UEMURA, Nº 304, CEP: 79906-090, FLAMBOYANT	BIC	235086
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1318/2026			
NOTIFICADO(A)	ANA CARLA DUARTE ANTUNES COLMAN		
ENDEREÇO	RUA ARSENIO MACHINSKY, Nº 86, CEP: 79902-564, JD. NOVA PONTA PORA	BIC	11916
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1321/2026			
NOTIFICADO(A)	BEATRIZ AQUINO		
ENDEREÇO	RUA ALEGRETE, Nº 515, CEP: 79902-272, VILA RENO	BIC	14758
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		

EDUARDO WELINGTON STOCCO
Auditor Fiscal de Obras e Posturas

Aviso

AVISO DE RESULTADO FINAL EDITAL 001/2026 PNAB PONTA PORÃ-MS

A Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Integrado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto Federal nº 11.740, de 19 de outubro de 2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural) e demais regras estabelecidas no Edital nº001/2026, torna público o RESULTADO FINAL dos candidatos classificados para compor o Banco de Pareceristas Técnicos da PNAB.

1. DA HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

1.1. Decorrido o prazo legal estipulado para a interposição de recursos contra o resultado preliminar, a Comissão de Avaliação e Seleção deliberou sobre os pedidos apresentados, julgando-os nos termos das contrarrazões disponíveis no processo administrativo nº001/2026; 002/2026, 003/2026 e 004/2026.

1.2. Fica, portanto, homologada a listagem definitiva dos profissionais credenciados/classificados a seguir especificados, em ordem decrescente de pontuação e distribuídos por ordem alfabética seguindo as respectivas notas.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS;

	Nome	Pontuação	Situação
1.	Alexandre Guimarães	100	Classificado
2.	Andrea Soares	100	Classificado
3.	Anelise dos Santos Gutterres	100	Classificado
4.	Caciano Silva Lima	100	Classificado
5.	Carolina Marques Henrique Ficheiras	100	Classificado
6.	Cassio Nobre	100	Classificado
7.	Cibele Ribeiro	100	Classificado
8.	Cintya dos Santos Callado	100	Classificado
9.	Daniela Braga	100	Classificado
10.	Eduardo de Almeida Santos	100	Classificado
11.	Estela Andrade	100	Classificado
12.	Fernanda Bem	100	Classificado
13.	Fernando Castro Além	100	Classificado
14.	Fábio José de Oliveira	100	Classificado
15.	Fátima Portela de Menezes	100	Classificado
16.	Giorgio Ronna	100	Classificado
17.	Gisele Flor	100	Classificado
18.	Henry Durante	100	Classificado
19.	João Tomaz Dos Santos Neto	100	Classificado
20.	Ligia Batista Ferreira	100	Classificado
21.	Lousie Gusmão	100	Classificado
22.	Magali Geara	100	Classificado
23.	Maria Estela Silva Andrade	100	Classificado
24.	Mirthya Mark Lucena Guimarães	100	Classificado
25.	Otávia Feio Castro	100	Classificado
26.	Thiago Felício	100	Classificado
27.	Tom Vilanova	100	Classificado
28.	Vinicius Seabra	100	Classificado
29.	Yuri Zacra	100	Classificado
30.	Alcemir Palma	99	Classificado
31.	Aldrin Vianna de Santana	99	Classificado
32.	Andreia Teodoro Pinto	99	Classificado
33.	Anna Carolina	99	Classificado
34.	Anne Kelly Lima Vieira	99	Classificado
35.	Aurora Martins	99	Classificado
36.	Carolyna Lirio	99	Classificado
37.	Claudia Lá Picirelli de Arruda Carlana	99	Classificado
38.	Cristina Roseno de Santana	99	Classificado
39.	Dalmo Cardoso Barreto	99	Classificado
40.	Elis Dantas	99	Classificado
41.	Graziela Brum da Silva	99	Classificado
42.	Jackson Miller	99	Classificado
43.	Juliana Nogueira	99	Classificado
44.	Luciano de Mello	99	Classificado
45.	Luiz Muniz	99	Classificado
46.	Marcos Gomes	99	Classificado

47.	Mariana Moreira Mouta	99	Classificado
48.	Melanie Guerra Freire de Andrade	99	Classificado
49.	Paula Portes*	99	Classificado
50.	Paulo Herique Rosa	99	Classificado
51.	Ralfer Campagna	99	Classificado
52.	Renata Fortes Monte Franklin	99	Classificado
53.	Rodrigo Lourenço	99	Classificado
54.	Rully Santos	99	Classificado
55.	Sabrina Stephanou	99	Classificado
56.	Alberto Capucci Filho	98	Classificado
57.	Allan Alexandre de Souza	98	Classificado
58.	Ana Caroline da Silva	98	Classificado
59.	Ana Paula Santos	98	Classificado
60.	Ana Rachel Aguirre	98	Classificado
61.	Carlos da Costa Belém	98	Classificado
62.	Cassia de Campo	98	Classificado
63.	Fabio Santos	98	Classificado
64.	Flávia Rabachim	98	Classificado
65.	Guilherme Coelho de Moura	98	Classificado
66.	Janaina Costa	98	Classificado
67.	Luiz Guilherme Pádua	98	Classificado
68.	Monique Cruz de Andrade	98	Classificado
69.	Romário Costa	98	Classificado
70.	Ronaldo Coelho Teixeira	98	Classificado
71.	Valentina Pires Classificada	98	Classificado
72.	Wellington Guitti	98	Classificado
73.	Rosangela dos Santos Reis	97	Classificado
74.	Relivaldo Pinho	95	Classificado
75.	Rodrigo Luna	95	Classificado
76.	Fernanda da Silva Brito	94	Classificado
77.	Léo Ottesen	94	Classificado
78.	Thiago Moreira Santos	94	Classificado
79.	Bárbara Danielle Morais Vieira	90	Classificado
80.	Claudia Vada Souza Ferreira	90	Classificado
81.	Demetrius de Oliveira Hernandez	90	Classificado
82.	Eliane Sombrio	90	Classificado
83.	Louise dos Reis Gusmão Andrade	90	Classificado
84.	Maira Guimarães Paschoal	90	Classificado
85.	Anne Vieira	89	Classificado
86.	Marina Dias	89	Classificado
87.	Danilo Augusto Leite	88	Classificado
88.	Andres Taques	85	Classificado
89.	Carolina Rieger Massetti Schiavon	85	Classificado
90.	Evandro Dotto	85	Classificado
91.	Felipe Ferreira	85	Classificado
92.	Mariana Ratts Dutra	85	Classificado
93.	Rogério Honorio Silva	85	Classificado
94.	Adriana Martorano Vieira	84	Classificado
95.	Fabiano Carlos Cassimiro	84	Classificado
96.	Maira Guimarães Paschoal	80	Classificado
97.	Rosemeri Maria Da Conceição	80	Classificado
98.	Neuma Carina de Souza	79	Classificado
99.	Wilson Mandri	79	Classificado
100.	Neuma Carina de Souza Nascimento Soares	78	Classificado
101.	Paula Dias	78	Classificado
102.	Vanessa Monte	78	Classificado
103.	Bruna da Silva Sizilio	77	Classificado
104.	Elaine Melo	75	Classificado
105.	Viviane da Rocha Palma	75	Classificado
106.	Érica Oliveira	75	Classificado
107.	Amanda Pereira Bras	74	Classificado
108.	Helvio Mendonça	74	Classificado
109.	Karen Oliveira	74	Classificado
110.	Kleber Tiago Gregorio	74	Classificado
111.	Luiz Carlos Tupiniquim	74	Classificado
112.	Luiz Eduardo Ozório dos Santos	73	Classificado
113.	Tamires Santana	73	Classificado

114.	Thais Laselva Hamer	73	Classificado
115.	Jéssica Guadalupe Sheirano	72	Classificado
116.	Aline Moschen de Andrade	70	Classificado
117.	Hilton Alves	70	Classificado
118.	Alexsandro Rocha dos Santos Guedes	69	Classificado
119.	Amanda Silva dos Santos	69	Classificado
120.	Camila Bastianini Soncini	69	Classificado
121.	Edmilson Baia	69	Classificado
122.	Joissy Andrade	69	Classificado
123.	Lavinia George	69	Classificado
124.	Mauro Plastina	69	Classificado
125.	Camila Cardoso Frederico	68	Classificado
126.	Cristiane Salgado da Silva	68	Classificado
127.	Isabela M. S. Silva	68	Classificado
128.	Jéssica Santos	68	Classificado
129.	Sheila Cristina Barbosa Gomes	68	Classificado
130.	Rosemeri Maria da Conceição	65	Classificado
131.	Fábio Santos Brazil	60	Classificado
132.	Giovanni Ferreira	60	Classificado
133.	José Junior Rodrigues Pinheiro	60	Classificado
134.	Roberto Azoubuel	60	Classificado
135.	Roseane Dos Santos Ribeiro Sampaio	60	Classificado
136.	Alessandra Dias Da Cruz	55	Classificado
137.	Júlio Novais	55	Classificado
138.	Lukas Patrick	55	Classificado
139.	Ana Maria Kurek Zarpelon	49	Classificado
140.	Aline Dias	48	Classificado
141.	Luana lima	48	Classificado
142.	Mayara Dayane Monteiro Santos	48	Classificado
143.	Isadora Scalia	38	Classificado
144.	Pedro Figueiredo	30	Classificado

3. DAS PRÓXIMAS ETAPAS E CONVOCAÇÃO

3.1. A publicação deste resultado final e a consequente classificação não geram direito subjetivo à contratação imediata, constituindo-se apenas em cadastro no Banco de Pareceristas do Município de Ponta Porã-MS.

3.2. Os candidatos classificados serão convocados conforme a demanda de avaliação técnica e orçamentária dos editais da PNAB lançados por este órgão, respeitando estritamente a ordem de classificação por segmento técnico e regimento Edital PNAB 001/2026.

3.3. No ato da convocação, que ocorrerá por e-mail ou publicação oficial, o parecerista deverá apresentar os documentos complementares de habilitação fiscal e assinar o Termo de Credenciamento / Contrato Administrativo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Ponta Porã-MS, 09 de outubro de 2026

Raquel Lageano Quintino

Secretária Municipal de Desenvolvimento Integrado

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.425/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação acima especificada está **suspensa** a data de recebimento e abertura das propostas, em consonância com o princípio da autotutela administrativa, para revisão dos documentos acostados aos autos.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões preto e branco e coloridas, com fornecimento e instalação de equipamentos de máquinas multifuncionais e impressoras laser, em regime de comodato, sendo as máquinas novas e de primeiro uso, bem como assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo papel, toners, cilindros, peças de reposição e outros, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, conforme especificações técnicas, quantidades, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

Nova Data: A nova data para prosseguimento do certame será republicada, nos endereços eletrônicos acima especificados.

Código de Pré Publicação no e-Sfinge: "C3979C3B1A4D877C2399128A4AA9239F93A5887D"

ID Remessa Online: "9099550"

Ponta Porã-MS, 08 de outubro de 2026.

Carlos Manoel Velilha Junior
Pregoeiro

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA EBC EMPRESA BRASILEIRA DE CONCRETO LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.866/2024.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Cristiane Schneider Wetters Georges.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente Termo Aditivo, as partes ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 186/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/09/2026, e a redução consensual dos preços unitários do saldo remanescente, fixando o montante máximo a executar em R\$ 208.034,49 (duzentos e oito mil, trinta e quatro reais e nove centavos), com efeitos exclusivos para os fornecimentos posteriores à formalização do presente aditivo, conforme CI nº 1192/2026/PMPP/SMOU/CONV e Parecer PGM nº 2.320/2026, que integram o presente instrumento independente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 1192/2026/PMPP/SMOU/CONV e do Parecer PGM nº 2.320/2026, a situação concreta está devidamente justificada, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
07.01	15.452.0063	2010	33.90.00	1.500.0000	70

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 2.320/2026.

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº. 10.880, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o predomínio de interesse do Município, facultado no que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consequente levantamento do balanço geral do Município;

Considerando não haver ocorrido o implemento de condições na sua totalidade de despesas empenhadas em exercícios anteriores, e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste Decreto, cancelados os Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2025 dos Órgãos e unidades orçamentárias do Poder executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade, constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2020.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de cotação constante da Lei Orçamentária Anual o de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nas disposições da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 30 dias a contar da sua publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário o direito ao pagamento.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o ANEXO ÚNICO no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por exercício.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 01 de setembro de 2026.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 10.880/2026 - SETEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ			
PROCESSADO			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2025	3346	EBC EMPRESA BRASILEIRA DE CONCRETO LTDA	R\$ 48.109,68
TOTAL			R\$ 48.109,68
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ			
PROCESSADO			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2025	1876	VITIMED COM. DE PROD. PARA SAUDE LTDA	R\$ 7.965,00
TOTAL			R\$ 7.965,00
NÃO PROCESSADO			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2025	1876	VITIMED COM. DE PROD. PARA SAUDE LTDA	R\$ 3.150,00
TOTAL			R\$ 3.150,00
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA PORÃ			
NÃO PROCESSADO			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2025	346	MARMITARIA SABOR DO NORDESTE LTDA ME	R\$ 4.368,00
2025	434	MARMITARIA SABOR DO NORDESTE LTDA ME	R\$ 4.032,00
TOTAL			R\$ 8.400,00
TOTAL PROCESSADO			R\$ 56.074,68
TOTAL NÃO PROCESSADO			R\$ 11.550,00
TOTAL GERAL			R\$ 67.624,68

DECRETO Nº 10.925, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 121/ 2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ponta Porã, MS;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 222/2022 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Ponta Porã;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.298, de 25 de julho de 2019 – Dispõe sobre a avaliação de Servidores Públicos da Educação nomeados em virtude de concurso público no período de estágio probatório,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final da avaliação de desempenho com a aprovação no Estágio Probatório dos servidores abaixo elencados, estando, portanto, habilitados à efetivação no respectivo cargo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4201-5	ANDREIA VIANA CORDOVIL WENZELER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	27/03/2023
10805-2	NEIDE APARECIDA MORALES BENITES FURTUNA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO	18/04/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser realizado os respectivos registros nos assentamentos funcionais dos servidores.

Ponta Porã, MS, 06 de outubro de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.927, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **Ana Lucia de Souza** do cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, PEDDA-5, a contar de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 06 de outubro de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.928, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **Bruno Almeida Romero** do cargo de Coordenador de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, PEDDA-5, a contar de 05 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 06 de outubro de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.929, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Semana Municipal do Brincar, como ação intersetorial de promoção da proteção integral, da cultura de paz e do enfrentamento ao trabalho infantil no Município de Ponta Porã/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o direito ao brincar é assegurado às crianças e adolescentes pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que o brincar é uma linguagem fundamental da infância, essencial para o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo das crianças;

CONSIDERANDO o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Ponta Porã, e a necessidade de fortalecer suas diretrizes por meio de ações intersetoriais de valorização da infância e de proteção integral;

CONSIDERANDO que o mês de junho é marcado pela mobilização nacional e internacional no enfrentamento ao trabalho infantil, com destaque para o dia 12 de junho, data de referência mundial nessa causa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações intersetoriais de proteção integral à criança e ao adolescente, promovendo a cultura de paz, o enfrentamento ao trabalho infantil e o direito à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a importância de ocupar os espaços públicos com atividades lúdicas, esportivas, culturais e educativas, reafirmando o compromisso do Município com a infância protegida,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ponta Porã/MS, a Semana Municipal do Brincar, a ser realizada anualmente, no mês de junho, como ação intersetorial de promoção da proteção integral e de implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, integrando as ações municipais de garantia do direito ao brincar, de enfrentamento ao trabalho infantil e de promoção da cultura de paz.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Brincar será preferencialmente realizada na semana que antecede ou engloba o dia 12 de junho, data de referência mundial no combate ao trabalho infantil.

Art. 2º A Semana Municipal do Brincar tem por objetivo promover a proteção integral da criança e do adolescente, a valorização da infância, a garantia do direito ao brincar, o enfrentamento ao trabalho infantil e o fortalecimento da cultura de paz, por meio de atividades lúdicas, educativas, esportivas, culturais e comunitárias realizadas nos territórios do Município.

Art. 3º São objetivos específicos da Semana Municipal do Brincar:

- I – Sensibilizar crianças, famílias e comunidade sobre o direito ao brincar e à convivência familiar e comunitária;
- II – Desenvolver ações educativas sobre o enfrentamento ao trabalho infantil, destacando que lugar de criança é na escola, na família, na comunidade e nos espaços de proteção;
- III – Promover atividades de cultura de paz, respeito, cooperação, diálogo e prevenção da violência;
- IV – Fortalecer a atuação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, o CAIA, a Secretaria Municipal de Esportes, escolas, CRAS, SCFV, Conselhos e demais parceiros da rede de proteção;
- V – Ocupar espaços públicos com atividades saudáveis, inclusivas e protetivas para crianças, adolescentes e famílias;
- VI – Encerrar a semana com grande mobilização comunitária, valorizando o território e aproximando os serviços públicos da população.

Art. 4º A Semana Municipal do Brincar será estruturada nos seguintes eixos temáticos:

- I – Direito ao Brincar: atividades recreativas, jogos cooperativos, brincadeiras tradicionais, roda cantada, pintura, contação de histórias, oficinas criativas e brincadeiras populares;
- II – Enfrentamento ao Trabalho Infantil: conversas com crianças, adolescentes e famílias sobre os riscos do trabalho infantil, rodas de conversa e campanhas de sensibilização;
- III – Cultura de Paz: dinâmicas sobre respeito, empatia, convivência, prevenção ao bullying, resolução de conflitos, gentileza, amizade, escuta e cuidado com o outro;
- IV – Esporte, Movimento e Convivência: atividades esportivas e recreativas desenvolvidas em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes;
- V – Família, Comunidade e Proteção: momentos de convivência com as famílias, orientações sobre a rede de proteção e os serviços municipais, e fortalecimento de vínculos.

Art. 5º A coordenação e a organização da Semana Municipal do Brincar ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, em articulação e cooperação com o CAIA, a Secretaria Municipal de Esportes, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Tutelar, o CMDCA, os CRAS, os CREAS, os SCFV, escolas municipais, lideranças comunitárias e demais parceiros da rede de proteção social, observadas as competências legais e a autonomia administrativa de cada órgão envolvido.

Art. 6º As atividades da Semana Municipal do Brincar serão realizadas nos equipamentos públicos municipais, espaços comunitários e logradouros públicos do Município, com encerramento em atividade comunitária de grande mobilização.

Parágrafo único. O encerramento da Semana será realizado com atividade comunitária aberta à população, promovendo integração, alegria, orientação às famílias e fortalecimento da cultura de paz.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria envolvida, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem criação de despesa obrigatória de caráter continuado, observadas as exigências legais aplicáveis nos casos de contratação, aquisição de materiais, serviços ou estrutura complementar.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 07 de outubro de 2026.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal de Ponta Porã

DECRETO Nº 10.930, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o Plano Municipal de Prevenção e Atendimento Especializado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Ponta Porã/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70-A, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que preveem a atuação articulada dos entes federados e a municipalização do atendimento por meio de conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que a regulamenta e atribui aos Municípios, entre outras medidas, a definição do fluxo de atendimento e a instituição do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel), que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.466, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 4.817, de 14 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Comitê de Gestão Colegiada responsável pela implantação, monitoramento e revisão do Plano;

CONSIDERANDO que o Plano foi construído coletivamente pela Rede de Proteção e pelo Sistema de Garantia de Direitos do Município, com a participação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, nos termos da Resolução CMDCA/PP nº 07/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Prevenção e Atendimento Especializado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Ponta Porã/MS, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Plano tem por finalidade estabelecer diretrizes, fluxos e responsabilidades institucionais voltados à prevenção, à identificação, à notificação, ao atendimento e ao acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e de suas famílias, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 1990, e com a Lei Federal nº 13.431, de 2017.

Art. 3º São princípios do Plano:

- I – A proteção integral e a prioridade absoluta;

- II – A condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- III – A não revitimização e a vedação à violência institucional;
- IV – O sigilo e a confidencialidade das informações;
- V – A escuta qualificada e o atendimento humanizado;
- VI – A intersetorialidade e a articulação em rede, sem sobreposição de ações;
- VII – O fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

Art. 4º O Plano organiza-se nos seguintes eixos estratégicos:

- I – Prevenção;
- II – Atenção;
- III – Defesa e Responsabilização;
- IV – Comunicação e Mobilização Social;
- V – Participação e Protagonismo;
- VI – Estudos e Pesquisas.

CAPÍTULO II

DA NOTIFICAÇÃO E DO ATENDIMENTO

Art. 5º Todo órgão, serviço ou unidade da rede municipal que identificar suspeita ou confirmação de violência contra criança ou adolescente atuará como unidade identificadora e deverá:

- I – Acolher a criança ou o adolescente em ambiente seguro e reservado, vedada a inquirição sobre os fatos;
- II – Notificar o Conselho Tutelar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento do fato, mediante Ficha de Notificação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, acompanhada de folha complementar, com cópia à Vigilância Epidemiológica;
- III – nos casos de violência sexual acompanhada de relato ou de evidência física, e nos de violência física ou negligência grave, comunicar imediatamente o Conselho Tutelar por contato telefônico, sem prejuízo do envio da ficha no prazo previsto no inciso II;
- IV – Em situação de flagrante, acionar a Polícia Militar e/ou a Polícia Civil.

Parágrafo único. A Ficha de Notificação do SINAN constitui instrumento padrão de comunicação para toda a rede municipal.

Art. 6º A escuta especializada realizada pelos órgãos da rede de proteção limitar-se-á ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, não se destinando à produção de provas, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.431, de 2017, e do art. 19 do Decreto Federal nº 9.603, de 2018.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal observarão os fluxos e as atribuições estabelecidos no Plano, competindo aos respectivos titulares:

- I – Promover a sua divulgação junto às equipes e unidades sob sua gestão;
- II – Assegurar a capacitação continuada dos servidores para o reconhecimento e a comunicação de situações de violência;
- III – designar referências técnicas para a participação nos estudos de caso e nas reuniões da rede;
- IV – Garantir prioridade no atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de violência.

Parágrafo único. A atuação dos órgãos não integrantes da Administração Pública Municipal, previstos no Plano, dar-se-á mediante articulação interinstitucional, respeitadas as respectivas autonomias e competências constitucionais e legais.

Art. 8º As informações relativas às crianças e aos adolescentes atendidos serão tratadas com sigilo, restringindo-se o seu compartilhamento aos profissionais responsáveis pelo acompanhamento e ao estritamente necessário à proteção, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO III

DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social a coordenação geral do Plano e, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o seu monitoramento e avaliação, com elaboração de relatório anual de avanços, desafios e recomendações.

Art. 10 Compete ao Comitê de Gestão Colegiada de que trata o Decreto Municipal nº 10.466, de 2025:

- I – Definir as estratégias de implantação do Plano e zelar pelo cumprimento dos fluxos pela rede de serviços;
- II – Sensibilizar as equipes dos órgãos e políticas representados;
- III – monitorar sistematicamente a execução do Plano, identificando os fatores que facilitam ou dificultam sua implementação;
- IV – Reunir-se periodicamente e, em caráter extraordinário, sempre que identificado o descumprimento dos fluxos;
- V – Propor ao CMDCA a revisão do Plano.

Art. 11 O acompanhamento dos casos será realizado mediante estudos de caso em rede, com periodicidade mensal, registrados em ata, podendo a rede encaminhar Relatório Intersetorial ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, quando necessário.

Art. 12 O Plano será revisado após 24 (vinte e quatro) meses de sua implantação ou sempre que a superveniência de normas, as demandas sociais ou deliberação do CMDCA o recomendarem, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos, suplementadas se necessário.

Art. 14 O inteiro teor do Plano integra este Decreto como Anexo Único e será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Ponta Porã.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 07 de outubro de 2026.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal de Ponta Porã

DECRETO Nº 10932/2026, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 575.730,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4722/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 575.730,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.128.0052.2007 GESTÃO PÚBLICA INOVADORA, EFICIENTE E TRANSPARENTE

14 - 3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 300.000,00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0044.1025 FRONTEIRAS DO FUTURO - PONTA PORÃ MS

32 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 125.730,00

02 31 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0053.2239 EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE

433 - 3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 575.730,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

20.661.0059.1030 ECONOMIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

99 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -100.000,00

02 30 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.123.0052.2353 GESTÃO PÚBLICA INOVADORA, EFICIENTE E TRANSPARENTE

395 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -325.730,00

02 31 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0053.1022 EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE

415 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -40.000,00

12.361.0053.2239 EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA E DE QUALIDADE

439 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -10.000,00

12.365.0068.2244 PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI

495 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -100.000,00

Total das Anulações ...: -575.730,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 8 de OUTUBRO de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 001/2026/PMPP

Institui fluxo administrativo interno e estabelece procedimentos obrigatórios para a análise, comunicação, controle e liberação de Alvará de Funcionamento de Eventos no âmbito das Secretarias Competentes do Município de Ponta Porã/MS, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o exercício de atividades econômicas, permanentes ou temporárias, inclusive a realização de eventos, encontra-se sujeito ao prévio licenciamento municipal, nos termos do poder de polícia administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal, especialmente os arts. 211, §1º, 216, 218, 221 e 222, que condicionam a expedição de licença e alvará ao atendimento integral das exigências legais e ao regular recolhimento das taxas devidas, sem que o pagamento do tributo importe reconhecimento da regularidade da atividade;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas Municipal (Lei Complementar nº 209/2021), em especial os arts. 69, inciso V, 128, 129, 130, 156 e 157, que exigem autorização prévia para a realização de eventos e atividades temporárias, condicionando sua validade à observância das normas de segurança, sossego público, higiene, ordem urbana e demais licenças correlatas;

CONSIDERANDO que o Alvará de Localização e Funcionamento é expedido a título precário, podendo ser cassado ou indeferido mediante decisão administrativa fundamentada, conforme art. 130 do Código de Posturas;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos administrativos, de modo a assegurar a atuação integrada entre os setores municipais envolvidos no licenciamento de eventos;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e padronização dos fluxos internos de comunicação administrativa, de modo a assegurar a ciência tempestiva e integrada dos setores competentes acerca do resultado das análises técnicas relativas à expedição de Alvarás, prevenindo a realização de eventos sem o prévio licenciamento válido e resguardando a ordem pública, a segurança jurídica e a regularidade da atuação administrativa do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 101/2013 que dispõe sobre a poluição sonora no Município de Ponta Porã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9308/2022 de 03/11/2022 que dispõe sobre os procedimentos para emissão de Certidão de Tratamento Acústico para empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de poluição sonora e perturbação do sossego no Município de Ponta Porã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4563/2023 que proíbe o manuseio, a utilização e a queima de fogos de artifícios com estampido, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso sossego no Município de Ponta Porã e dá outras providências.

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Portaria institui fluxo administrativo interno obrigatório para a tramitação, análise, decisão e comunicação dos pedidos de Alvará de Funcionamento de Eventos, aplicável a eventos temporários, públicos ou privados, gratuitos ou onerosos, realizados em estabelecimentos fixos ou em áreas públicas, especialmente aqueles que envolvam música, entretenimento, grande circulação de pessoas ou potencial impacto ao sossego público.

Art. 2º Submetem-se às disposições desta Portaria os pedidos de alvará relativos a clubes, boates, bares, choperias, restaurantes, casas de espetáculos, áreas de lazer e estabelecimentos congêneres, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 209/2021 (Código de Posturas Municipal).

Art. 3º Consideram-se os estabelecimentos ou atividades passíveis à obtenção da Certidão de Tratamento Acústico, toda pessoa jurídica que tenha como atividade econômica principal ou secundária segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas: I. Atividades de recreação e lazer; II. Casas de festas e eventos; III. Casas noturnas; IV. Clubes sociais, esportivos e similares; V. Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;

Parágrafo Único. Será vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios e atividades, que estejam em desconformidade com os parâmetros indicados no Anexo I deste Decreto, estando sujeitas estas atividades à fiscalização, sanções penais e apresentação da CTA a critério do órgão ambiental competente.

CAPÍTULO II

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º O requerimento de Alvará de Funcionamento para a realização de evento deverá ser apresentado pelo interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para sua realização, por meio de processo administrativo próprio, regularmente instaurado, autuado e devidamente numerado, o qual deverá conter, no mínimo:

I – Requerimento do interessado;

II – Documentação exigida pelo Código de Posturas Municipal e demais normativas pertinentes;

III – Comprovantes de recolhimento das taxas eventualmente devidas;

IV – Laudo técnico de adequação acústica e respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, quando o evento envolver música ou emissão sonora, conforme art. 138, incisos I e II, da Lei Complementar nº 209/2021;

V – Licença ambiental, quando exigível, nos termos do art. 138, § 1º, do Código de Posturas Municipal;

VI – Certidão de Tratamento Acústico, quando couber.

CAPÍTULO III

DA CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO

Art. 5º O procedimento de Certidão de Tratamento Acústico obedecerá às seguintes etapas: I. Protocolo do requerimento de Certidão de Tratamento Acústico junto ao Órgão Ambiental Municipal ou outro meio digital disponibilizado, acompanhado de todos os documentos necessários;

II. Análise dos documentos e realização de vistoria no local;

III. Emissão de parecer técnico para enquadramento da atividade;

IV. Solicitação de apresentação de laudo técnico comprobatório de adequação acústica, conforme termo de referência disponibilizado pelo órgão ambiental competente, quando couber;

V. Solicitação de esclarecimentos e complementações, quando couber;

VI. Emissão do parecer técnico conclusivo do laudo técnico comprobatório de adequação acústica;

VII. Emissão da Certidão de Tratamento Acústico ou Dispensa da Certidão de Tratamento Acústico.

Parágrafo único. O laudo técnico comprobatório de adequação acústica deverá ser elaborado com base no Termo de Referência, documento disponível no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã. (ANEXO)

Art. 6º Para fins de obtenção da respectiva Certidão, os interessados deverão protocolar o requerimento, documento disponível no site oficial do Município de Ponta Porã, junto ao Órgão Ambiental Municipal, devidamente preenchido pelo representante legal e acompanhado de todos os documentos necessários.

§ 1º. O Órgão Ambiental Municipal deverá analisar e deliberar sobre o pleito do interessado em até 07 (sete) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento, durante o qual haverá vistoria no local pela fiscalização do órgão competente.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE ADMINISTRATIVA E DO PARECER FISCAL

Art. 7º Compete à Gerência de Fiscalização Tributária proceder à análise administrativa do pedido de alvará, emitindo parecer fundamentado pelo deferimento ou indeferimento, com base na legislação tributária, no Código de Posturas Municipal, na Lei Municipal que dispõe sobre a poluição sonora e normas correlatas, e nas condições específicas do evento.

§ 1º O parecer deverá consignar, de forma expressa, o atendimento ou não:

I – Das exigências acústicas e ambientais previstas art. 138 e seus parágrafos, do Código de Posturas Municipal; e no art. 7, 8 e 9 e seus parágrafos, da Lei n 101/2013;

II – Das normas de uso do espaço público, quando houver utilização de calçadas ou logradouros públicos;

III – Das condições gerais de segurança, sossego público e ordem urbana previstas na legislação municipal.

§ 2º O parecer contrário deverá ser devidamente motivado, com indicação clara das irregularidades constatadas e das providências necessárias à eventual regularização.

§ 3º A análise prevista neste artigo possui natureza administrativa e procedimental, limitando-se à verificação do atendimento formal às exigências legais para fins da expedição de alvarás, não se confundindo, nem substituindo, as vistorias, fiscalizações ou demais atos de polícia administrativa de competência dos órgãos municipais legalmente responsáveis.

§ 4º A manifestação da Vigilância Sanitária será exigida exclusivamente nos pedidos de alvará relativos a eventos que envolvam atividades sujeitas ao controle sanitário, tais como manipulação, preparo, armazenamento ou comercialização de alimentos e bebidas, instalação de estruturas sanitárias temporárias, prestação de serviços de saúde ou quaisquer outras atividades de interesse da saúde pública definidas na legislação sanitária vigente.

§ 5º Nos eventos que não envolvam atividades sujeitas ao controle sanitário, fica dispensada a manifestação da Vigilância Sanitária, não constituindo sua ausência óbice à regular tramitação, análise ou decisão do processo administrativo de licenciamento.

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO INTERSETORIAL OBRIGATÓRIA

Art. 8º Emitido o parecer administrativo pela Gerência de Fiscalização Tributária, este deverá ser imediatamente comunicado, por meio formal e rastreável:

I – Ao requerente;

II – À fiscalização municipal, para ciência e eventual adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos do art. 210 e seguintes do Código Municipal de Posturas, no âmbito de sua competência legal própria;

III – Aos demais órgãos municipais competentes, quando o evento envolver matéria ambiental, sanitária, urbanística ou de segurança.

§ 1º A comunicação do parecer constitui etapa essencial do procedimento administrativo.

§ 2º A ausência de comunicação formal impede a conclusão válida do processo de alvará.

§ 3º A adoção das medidas administrativas destinadas a impedir a realização do evento dar-se-á pelos órgãos competentes, no âmbito de suas atribuições legais, após a comunicação formal prevista neste artigo.

§ 4º Os órgãos municipais comunicados nos termos deste artigo deverão manifestar-se formalmente à Gerência de Fiscalização Tributária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, informando as providências adotadas, a existência de pendências ou eventual impedimento legal à realização do evento. Decorrido o prazo sem manifestação, o processo poderá prosseguir com base nos elementos já constantes dos autos, sem prejuízo da responsabilidade funcional decorrente da omissão, quando cabível.

§ 5º. A manifestação ou aprovação de qualquer órgão ou unidade administrativa não substitui as licenças, autorizações ou demais exigências de competência dos demais órgãos municipais.

§ 6º. Cada Secretaria ou unidade administrativa será responsável pela análise e manifestação quanto às matérias inseridas em sua respectiva competência legal, inclusive quanto à necessidade de apresentação de documentos, licenças, autorizações ou demais exigências específicas.

§ 7º. As questões relativas ao cumprimento das normas previstas no Código de Posturas Municipal serão analisadas e fiscalizadas pelos Auditores Fiscais de Obras e Posturas, no âmbito de suas respectivas atribuições legais, não competindo aos Auditores Fiscais de Tributos a fiscalização de matérias próprias de Obras e Posturas.

§ 8º. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário, por meio da unidade responsável e dos Auditores Fiscais de Tributos, a análise das matérias de natureza tributária, a análise documental de sua competência, a autuação e formalização do processo administrativo e a comunicação e encaminhamento aos demais setores municipais competentes.

Art. 9º A análise e tramitação dos pedidos de autorização para realização de eventos temporários observarão as competências específicas de cada órgão ou unidade administrativa envolvida.

CAPÍTULO VI

DA EXPEDIÇÃO, SUSPENSÃO OU NEGATIVA DO ALVARÁ

Art. 10. A expedição do Alvará de Funcionamento de Evento somente poderá ocorrer mediante:

- I – Parecer administrativo favorável;
- II – Comprovação do atendimento integral das exigências legais;
- III – Ciência formal dos setores envolvidos, quando exigível.

Art. 11. É expressamente vedada a liberação, tolerância ou anuência tácita para a realização de evento:

- I – Sem Alvará formalmente expedido;
- II – Em desconformidade com parecer administrativo contrário;
- III – Em desacordo com as exigências do art. 138, §§ 2º e 3º, do Código de Posturas Municipal.
- IV – Em desacordo com as exigências da Lei n 101/2013, Lei 4563/2023 e Decreto 9038/2022.

CAPÍTULO VII

DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EM CASO DE IRREGULARIDADE

Art. 12. Constatada a realização de evento sem Alvará válido ou em desacordo com as condições impostas, deverão ser adotadas, conforme o caso, as medidas administrativas previstas nos arts. 172 a 175 da Lei Complementar nº 209/2021.

Art. 13. Na hipótese de risco à segurança, ao sossego público ou à ordem urbana, poderão ser aplicadas, independentemente de prévia notificação:

- I – Apreensão de equipamentos sonoros, nos termos do art. 138, § 2º;
- II – Embargo ou interdição do evento, conforme arts. 192 a 196;
- III – Cassação do alvará, nos termos dos arts. 198 e 199, todos do Código de Posturas Municipal.

Art. 14. A cassação do alvará de autorização para realização de evento será determinada pela autoridade competente quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas no alvará, a prestação de informações falsas, a ocorrência de irregularidades graves ou a existência de risco concreto à segurança das pessoas, ao sossego público, à saúde coletiva, ao meio ambiente ou à ordem urbana.

§ 1º A cassação poderá ocorrer antes ou durante a realização do evento, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

§ 2º Verificada a situação que enseje a cassação, o órgão fiscalizador lavrará relatório, contendo a descrição dos fatos, as evidências constatadas e a indicação dos dispositivos legais infringidos.

§ 3º A decisão de cassação será imediatamente comunicada ao responsável pelo evento, sem prejuízo da adoção das medidas fiscalizatórias necessárias para assegurar sua efetividade.

§ 4º A cassação do alvará implicará a imediata perda de validade da autorização concedida, facultando aos órgãos competentes promover a suspensão, interdição ou encerramento do evento, bem como adotar outras medidas previstas na legislação municipal.

§ 5º A adoção da medida de cassação não afasta a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, apreensão de equipamentos, embargo, interdição ou responsabilização civil e penal, quando cabíveis.

§ 6º Da decisão que determinar a cassação caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência do interessado.

Art. 15. Os eventos que envolvam música, aparelhagem sonora, apresentações ao vivo, reprodução mecânica de som ou quaisquer outras fontes potencialmente ruidosas deverão atender, cumulativamente:

- I – Aos limites de emissão sonora previstos no Código de Posturas Municipal;
- II – Às restrições de horário e local estabelecidas na legislação vigente;
- III – Às condições técnicas constantes do laudo acústico apresentado, quando exigível.

Art. 16. O descumprimento das normas relativas à poluição sonora constitui fundamento autônomo e suficiente para:

- I – O indeferimento do pedido de Alvará de Funcionamento;
- II – A suspensão ou cassação do alvará concedido;
- III – A adoção das medidas administrativas cabíveis pelos órgãos competentes

Art. 17. A constatação de infração às normas de controle de ruído durante a realização do evento ensejará a imediata comunicação aos órgãos competentes, para adoção das providências previstas nos arts. 40 a 43 do Código de Posturas Municipal, independentemente da existência de Alvará válido.

CAPÍTULO VIII

DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS E DOS CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO

Art. 18. A realização de evento sem Alvará válido, em desacordo com parecer técnico desfavorável ou em violação às condições impostas sujeitará o responsável às penalidades de multa, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções administrativas, nos termos do art. 173, incisos I a V, da Lei Complementar nº 209/2021.

Art. 19. As multas administrativas serão aplicadas conforme o grau de gravidade da infração, observados os critérios previstos no art. 185, § 1º, do Código de Posturas Municipal, levando-se em consideração:

- I – O risco ou dano causado à segurança, ao sossego público, à saúde ou ao meio ambiente;
- II – A natureza e a dimensão do evento;
- III – A existência de dolo ou culpa;
- IV – A reincidência.

Art. 20. Constituem circunstâncias agravantes, ensejando o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da multa aplicada, aquelas previstas no art. 187 do Código de Posturas, especialmente quando:

- I – Houver perturbação do sossego público;
- II – O evento afetar o bem-estar da coletividade;
- III – Restar caracterizado prejuízo à saúde pública ou ao meio ambiente;
- IV – Houver embaraço ou resistência à ação fiscal.

Art. 21. Caracterizada a reincidência, assim considerada a repetição de infração ao mesmo dispositivo legal no período de até 1 (um) ano, a multa será aplicada em dobro, nos termos do art. 188 da Lei Complementar nº 209/2021.

Art. 22. O pagamento da multa não exime o infrator:

- I – Do cumprimento das exigências legais pendentes;
- II – Da regularização do evento ou da atividade;
- III – Da aplicação concomitante de medidas de embargo, interdição ou cassação do alvará, conforme o caso, nos termos do art. 189 do Código de Posturas.

Art. 23. As multas impostas e não quitadas no prazo legal serão inscritas em dívida ativa do Município, observando-se o procedimento administrativo próprio, nos termos da legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 24. A fiscalização municipal poderá atuar a qualquer tempo, realizando vistorias administrativas, nos termos dos arts. 176 a 178 do Código de Posturas e da Lei nº 101/2013 – Poluição Sonora.

Art. 25. As infrações serão apuradas mediante Notificação Prévia e Auto de Infração, observando-se os procedimentos previstos nos arts. 179 a 184 da Lei Complementar nº 209/2021. e da Lei nº 101/2013 – Poluição Sonora.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES DE INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 26. As disposições desta Portaria possuem caráter estritamente organizacional e procedimental, não implicando criação, modificação ou ingerência nas competências legais atribuídas a outros órgãos ou secretarias municipais, limitando-se à organização do fluxo administrativo interno da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 27. As referências às atribuições da fiscalização municipal e às medidas previstas no Código de Posturas Municipal possuem caráter meramente declaratório, destinando-se a assegurar a observância do devido processo administrativo e a atuação integrada dos órgãos municipais, sem prejuízo da autonomia funcional de cada unidade administrativa.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A atuação dos servidores no âmbito deste fluxo observará rigorosamente as disposições legais, sendo passível de responsabilização funcional a omissão injustificada, nos termos do art. 190 do Código de Posturas Municipal e demais normas correlatas.

Art. 29. A ausência de previsão expressa nesta Portaria acerca de eventual atividade condicionante ou procedimento não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes no Código de Posturas Municipal, do Código Tributário Municipal e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à expedição de alvarás, fiscalização e acompanhamento dos eventos no Município, as quais deverão ser integralmente observadas, ainda que não expressamente reproduzidas neste ato.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 01 de outubro de 2026.

Renata Freitas de Souza
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Fabício da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Orçamentário

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Daniel Lima Kayatt
Secretário Municipal de Saúde

FLUXOGRAMA TEXTUAL

1. REQUERENTE / PROMOTOR DO EVENTO

Protocola requerimento de Alvará de Funcionamento

Instrui o processo com:

- Requerimento formal
- Documentação do Código de Posturas
- Comprovantes de taxas
- Laudo acústico + ART/RRT (se houver som (conforme Termo de Referência do Decreto nº 9308/2022 (quando exigível)

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

Recebe o requerimento

- Autua e formaliza o processo administrativo

Analisa o pedido e verifica:

- Exigências legais
- Documentação obrigatória, que pode incluir:
 - recolhimento das taxas;
 - exigências acústicas e ambientais;
 - conformidade urbanística, observância das normas de segurança, sossego público e ordem urbana
- Emissão de parecer fundamentado – favorável/desfavorável
- Comunicação intersetorial obrigatória:
 - ao requerente
 - à Fiscalização Municipal (Obras e Urbanismo)
 - aos demais órgãos competentes (ambiental, sanitário, urbanístico, segurança), se aplicável

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - FISCALIZAÇÃO

Atuação independente do alvará:

- Vistorias administrativas
- Fiscalização durante o evento
- Verificação do cumprimento do alvará

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FISCALIZAÇÃO

- Controle de poluição sonora
- Controle do uso de fogos de artifícios sem estampidos no evento

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VISA – FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

- Controle de ordem sanitária

6. PROVIDÊNCIAS EM CASO DE IRREGULARIDADE

Medidas possíveis:

- Notificação

- Multa administrativa
- Apreensão de equipamentos sonoros
- Embargo ou interdição do evento
- Cassação do alvará

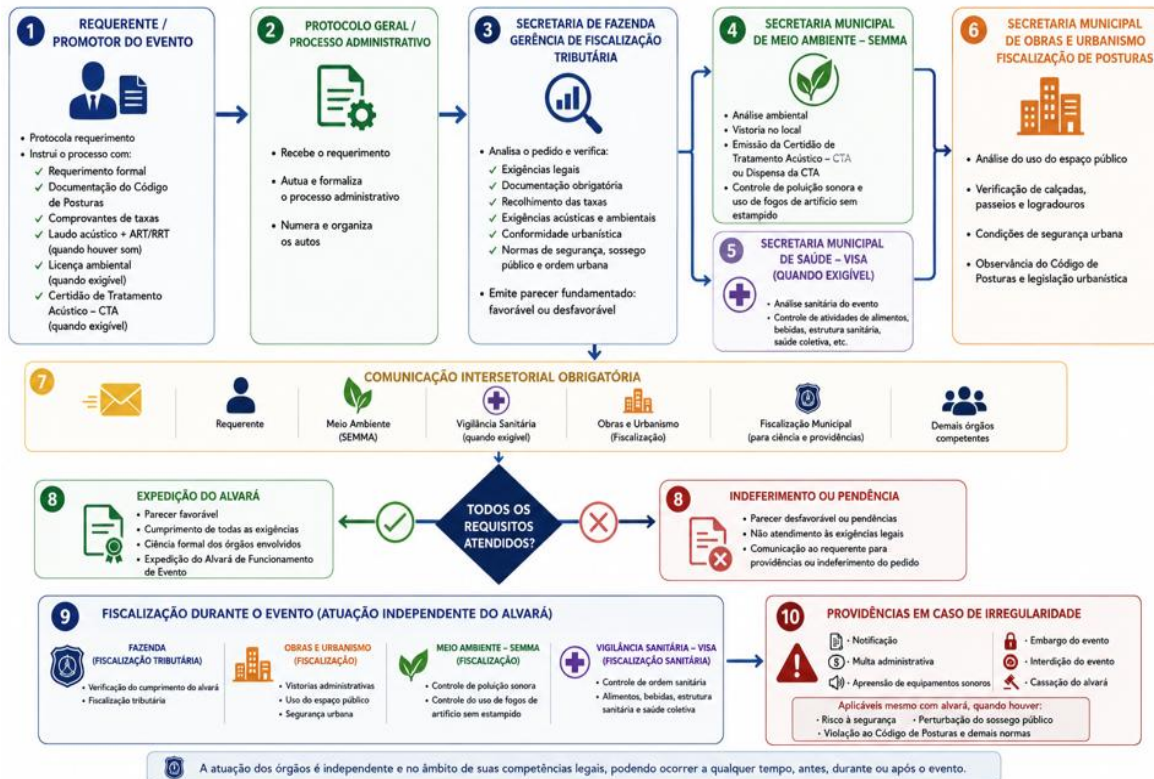
Aplicáveis mesmo com alvará quando houver:

- Risco à segurança
- Perturbação do sossego público
- Violação ao Código de Posturas

ORGANOGRAMA

FLUXO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE EVENTOS

PORTARIA CONJUNTA – PMPP



Poder Legislativo

Portaria

PORTARIA N.º 338/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 005/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LARCYLAINÉ TEIXEIRA LARSSON MORA**, matrícula nº 2321, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**, celebrado com a empresa GODOY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 14.972.026/0001-06.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **CASSIO DE ALMEIDA COSTA**, matrícula nº 376, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Consultoria jurídica especializada em matérias de alta complexidade em Direito Público ao Gabinete da Presidência, à Mesa Diretora e aos gestores da Câmara.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 339/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 002/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CALISBEL SORAIA DA ROCHA BELOTO**, matrícula nº 312, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**, celebrado com a empresa FOCO DIGITAL COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.082.999/0001-05.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **NIVALCIR PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 349, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Prestação de serviços fotográficos.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 340/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 001/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ELIAS FRANCO**, matrícula nº 2837, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**, celebrado com a empresa ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.931.075/0001-61.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **CLEBER EMIGDIO RIVEROS ROMERO**, matrícula nº 388, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar as entregas e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar os fornecimentos efetivamente recebidos, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 341/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 012/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CLAUDIA OHANA DA SILVA**, matrícula nº 309, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**, celebrado com a empresa PANIFICADORA PAO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.313.301/0001-08.

Parágrafo único. Fica designada como **FISCAL SUPLENTE** a servidora **EDIMARCIA BARTOLOMEU MOURA**, matrícula nº 382, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Fornecimento, sob demanda, de coffee break para reuniões institucionais.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar as entregas e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar os fornecimentos efetivamente recebidos, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana

1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira

Presidente

PORTARIA N.º 342/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 011/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **WESLEY PEDROSO ALVARENGA**, matrícula nº 2813, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026**, celebrado com a empresa RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.641.512/0001-19.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **CLEBER EMIGDIO RIVEROS ROMERO**, matrícula nº 388, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Execução da reforma e melhorias das instalações da Câmara.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana

1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira

Presidente

PORTARIA N.º 343/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 010/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **TANIA MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula nº 55, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**, celebrado com a empresa HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 43.729.718/0001-26.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **CLEBER EMIGDIO RIVEROS ROMERO**, matrícula nº 388, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Consultoria e assessoria jurídica voltadas aos atos de pessoal e às rotinas jurídico-administrativas do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 344/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 007/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ELIAS FRANCO**, matrícula nº 2837, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**, celebrado com a empresa ELETRO MAGNETICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.215.760/0001-04.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **EDIVALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 317, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Fornecimento de materiais destinados à manutenção predial.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar as entregas e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar os fornecimentos efetivamente recebidos, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana

1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira

Presidente

PORTARIA N.º 345/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 006/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARCEL BENITEZ DA SILVA**, matrícula nº 2671, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**, celebrado com a empresa CAM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.438.757/0001-76.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **REGIS RODRIGO DOBRE**, matrícula nº 392, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Serviços de telefonia VoIP, incluindo plano em nuvem, aparelhos IP e pacotes de minutos.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana

1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira

Presidente

PORTARIA N.º 346/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 004/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **WESLEY PEDROSO ALVARENGA**, matrícula nº 2813, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**, celebrado com a empresa BRILHAR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.648.254/0001-74. Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **CLEBER EMIGDIO RIVEROS ROMERO**, matrícula nº 388, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Serviços de asseio e conservação, com encarregado e jardineiro.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana

1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira

Presidente

PORTARIA N.º 347/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 018/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MICHEL THADEU CANDIA DE SOUSA**, matrícula nº 221, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**, celebrado com a empresa SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.927.631/0001-13.

Parágrafo único. Fica designada como **FISCAL SUPLENTE** a servidora **ADRIANA SILVA DA SILVA**, matrícula nº 314, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Locação de três fragmentadoras de papel com alimentação automática e nível de segurança P-4.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 348/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 014/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CASSIO DE ALMEIDA COSTA**, matrícula nº 376, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**, celebrado com a empresa MARCIO AVILA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 31.721.225/0001-60.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **CAIQUE CÉSAR MARQUES RAMIREZ**, matrícula nº 2639, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Assessoria e consultoria legislativa sob demanda, incluindo análise de proposições, apoio às comissões, integração ao SAPL e capacitação.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 349/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 015/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ELIAS FRANCO**, matrícula nº 2837, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**, celebrado com a empresa CORREIO DO ESTADO S/A, inscrita no CNPJ nº 03.119.724/0001-47.

Parágrafo único. Fica designada como **FISCAL SUPLENTE** a servidora **SUSI VANESSA DE ALMEIDA ESPINDOLA**, matrícula nº 329, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Assinatura anual do jornal Correio do Estado.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 350/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 011/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CASSIO DE ALMEIDA COSTA**, matrícula nº 376, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**, celebrado com a empresa MAJLIS CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.846.051/0001-19.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **CAIQUE CÉSAR MARQUES RAMIREZ**, matrícula nº 2639, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Consultoria e assessoria em Relações Internacionais e Paradiplomacia para estruturação e execução do Plano de Internacionalização do Município.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 351/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 010/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARCEL BENITEZ DA SILVA**, matrícula nº 2671, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**, celebrado com a empresa 67 TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.611.669/0003-93.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **REGIS RODRIGO DOBRE**, matrícula nº 392, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Locação de link de internet dedicado com velocidade nominal de 1 Gbit/s de download e upload, redundância e suporte contínuo.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 352/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 009/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARCEL BENITEZ DA SILVA**, matrícula nº 2671, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**, celebrado com a empresa MAGNA SERVICOS DE MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.603.140/0001-70.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **REGIS RODRIGO DOBRE**, matrícula nº 392, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Locação de microcomputadores, periféricos, monitores e tablets, incluindo assistência técnica.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 353/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 008/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **WESLEY PEDROSO ALVARENGA**, matrícula nº 2813, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**, celebrado com a empresa IMDICO - INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.814.929/0001-04.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **ESLI TAVARES DA SILVA**, matrícula nº 326, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Consultoria e assessoria ao controle interno, incluindo modernização, prestação de contas, compliance, integridade e capacitação.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 354/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 006/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ELTON AKIO VIANA FERNANDES**, matrícula nº 2765, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**, celebrado com a empresa FEITOSA & COIMBRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 42.686.594/0001-86.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **ESLI TAVARES DA SILVA**, matrícula nº 326, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 355/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 005/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARCEL BENITEZ DA SILVA**, matrícula nº 2671, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**, celebrado com a empresa EXPERTS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.349.280/0001-48.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **REGIS RODRIGO DOBRE**, matrícula nº 392, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Contratação de 50 licenças de uso do Google Workspace.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

- I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;
- II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;
- III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;
- IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;
- V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;
- VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 356/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 016/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ELIAS FRANCO**, matrícula nº 2837, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**, celebrado com a empresa G.G. COINETE LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.174.009/0001-73, durante o período prorrogado pelo 2º Termo Aditivo, de 03 de outubro de 2026 a 03 de outubro de 2027.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **EDIVALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 317, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, bem como materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

- I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar as entregas e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;
- II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;
- III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar os fornecimentos efetivamente recebidos, no âmbito de suas atribuições;
- IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;
- V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;
- VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 357/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 020/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na legislação de regência do contrato e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ELIAS FRANCO**, matrícula nº 2837, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**, celebrado com a empresa EXATA PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 01.024.050/0001-71.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **EDIVALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 317, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Aquisição de itens gráficos personalizados com identidade visual.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar as entregas e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar os fornecimentos efetivamente recebidos, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 358/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 023/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na legislação de regência do contrato e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ELIAS FRANCO**, matrícula nº 2837, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**, celebrado com a empresa EXATA PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 01.024.050/0001-71.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **EDIVALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 317, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Aquisição de material de expediente.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar as entregas e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar os fornecimentos efetivamente recebidos, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana

1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira

Presidente

PORTARIA N.º 359/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 019/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na legislação de regência do contrato e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ELIAS FRANCO**, matrícula nº 2837, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**, celebrado com a empresa AUTO POSTO SUPER SOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.670.198/0001-89.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **EDIVALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 317, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos da Câmara.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar as entregas e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar os fornecimentos efetivamente recebidos, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana

1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira

Presidente

PORTARIA N.º 360/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 015/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na legislação de regência do contrato e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ELIAS FRANCO**, matrícula nº 2837, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**, celebrado com a empresa PABLO ENRIQUE SOARES ALVES, inscrita no CNPJ nº 21.266.196/0001-30.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **EDIVALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 317, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Fornecimento de água mineral, sob demanda, com entrega.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar as entregas e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar os fornecimentos efetivamente recebidos, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 361/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 012/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na legislação de regência do contrato e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **WESLEY PEDROSO ALVARENGA**, matrícula nº 2813, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**, celebrado com a empresa CIA DA MODA MAISON LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.136.375/0001-90.

Parágrafo único. Fica designada como **FISCAL SUPLENTE** a servidora **LARCYLAINTE TEIXEIRA LARSSON MORA**, matrícula nº 2321, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Locação do imóvel de matrícula nº 4453, na Rua Deputado Aral Moreira, nº 80, Centro, para departamentos administrativos e arquivo geral.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 362/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 002/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CARLOS AUGUSTO MONFORT**, matrícula nº 275, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**, celebrado com a empresa COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.196.366/0001-76.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **NIVALCIR PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 349, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Serviços contínuos de publicidade, marketing e propaganda, incluindo planejamento, criação, produção e veiculação.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM, no que couber:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 363/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 023/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na legislação de regência do contrato e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CALISBEL SORAIA DA ROCHA BELOTO**, matrícula nº 312, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**, celebrado com a empresa KARINA NEINAS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 48.915.387/0001-32.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **NIVALCIR PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 349, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Sonorização das sessões e audiências públicas, incluindo operação e equipamentos em comodato para o plenário e a sala de Libras.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM, no que couber:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 364/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 029/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na legislação de regência do contrato e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JESOELSON PAIM DA CRUZ**, matrícula nº 265, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**, celebrado com a empresa G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.153.238/0001-79.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **REGIS RODRIGO DOBRE**, matrícula nº 392, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Assessoria e consultoria em gestão patrimonial de bens móveis e imóveis.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 365/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 018/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na legislação de regência do contrato e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ELIAS FRANCO**, matrícula nº 2837, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**, celebrado com a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **CLEBER EMIGDIO RIVEROS ROMERO**, matrícula nº 388, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Seguro total dos veículos da frota da Câmara.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM, no que couber:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 366/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 004/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CALISBEL SORAIA DA ROCHA BELOTO**, matrícula nº 312, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**, celebrado com a empresa LUIZ CARLOS CANHETE ROCHA, inscrita no CNPJ nº 26.177.047/0001-19.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **NIVALCIR PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 349, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Transmissão ao vivo, via streaming de áudio e vídeo, das sessões e audiências públicas no site institucional.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM, no que couber:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana

1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira

Presidente

PORTARIA N.º 367/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 008/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARCEL BENITEZ DA SILVA**, matrícula nº 2671, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, celebrado com a empresa SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.927.631/0001-13.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **REGIS RODRIGO DOBRE**, matrícula nº 392, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Locação de impressoras laser preto e branco e coloridas, com franquias mensais, manutenção, peças e materiais de consumo, exceto papel, conforme os quantitativos e as condições contratuais vigentes.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM, no que couber:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;

II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;

III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;

IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;

VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 368/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 016/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ELIAS FRANCO**, matrícula nº 2837, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**, celebrado com a empresa PANIFICADORA PAO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.313.301/0001-08.

Parágrafo único. Fica designada como **FISCAL SUPLENTE** a servidora **ANDREIA JANE DE OLIVEIRA ANTUNES**, matrícula nº 348, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Fornecimento parcelado de pão francês, correspondente ao Lote 04 do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

- I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar as entregas e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;
- II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;
- III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar os fornecimentos efetivamente recebidos, no âmbito de suas atribuições;
- IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;
- V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;
- VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 369/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 007/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA PALERMO**, matrícula nº 1091, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**, celebrado com a empresa MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.180.813/0001-76.

Parágrafo único. Fica designada como **FISCAL SUPLENTE** a servidora **ROSIMARI PORTILHO**, matrícula nº 324, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

- I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;
- II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;
- III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;
- IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;
- V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;
- VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 370/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo nº 013/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, 21 e 23 da Resolução nº 04/2024/CM, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CLEBER EMIGDIO RIVEROS ROMERO**, matrícula nº 388, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**, celebrado com a empresa CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, inscrita no CNPJ nº 18.284.407/0001-53.

Parágrafo único. Fica designado como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **NIVALCIR PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 349, para substituir o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Art. 2º A fiscalização abrangerá o seguinte objeto: Planejamento, organização, execução e realização de concurso público para preenchimento de 19 vagas imediatas e formação de cadastro reserva.

Art. 3º Compete ao fiscal titular e ao suplente, quando em substituição, observadas as atribuições previstas no art. 21 da Resolução nº 04/2024/CM:

- I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, acompanhar a execução do objeto e verificar a conformidade das especificações, qualidade, quantidades aplicáveis e prazos com o contrato e seus aditamentos;
- II – Registrar as ocorrências da execução, determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados e emitir as notificações cabíveis, com prazo para correção, nos limites de sua competência;
- III – Realizar o recebimento provisório do objeto, conferir a documentação correspondente e atestar a execução efetivamente verificada, no âmbito de suas atribuições;
- IV – Informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, comunicar imediatamente os riscos à execução e aos prazos e comunicar o término do contrato para as providências cabíveis;
- V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e examinar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação e das condições contratuais aplicáveis;
- VI – Manter os registros necessários ao acompanhamento contratual e encaminhá-los ao gestor, inclusive em caso de desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria aos servidores designados e à contratada, promovendo-se sua publicação e juntada aos autos do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 07 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 371/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Nomear a partir de 08 de outubro de 2026, **Miguel Jaime Ferreira do Nascimento** para ocupar o cargo de **Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador DGA – 10** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, com todas as vantagens, deveres e obrigações próprias do cargo – lotado no gabinete do vereador Dionaldo Morinigo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 08 de outubro de 2026.

Ponta Porã, 08 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 372/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Determinar 15(Quinze) dias de férias referente ao ano de 2025 para gozo de 13 de outubro de 2026 até 27 de outubro de 2026 a servidora: **Fernanda de Oliveira Palermo – Diretora Financeira**, matrícula 1091.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 13 de outubro de 2026.

Ponta Porã, 08 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 373/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Considerando o art.70º, §1º da Lei n.º 4.548 Resolve, **Nomear Interinamente** o servidor **Cicero de Souza Silva** para assumir a função de Diretor Financeiro pelo prazo de 15(Quinze) dias no período de 13 de outubro de 2026 até 27 de outubro de 2026 em decorrência das férias de 15 dias da titular do cargo Fernanda de Oliveira Palermo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 13 de outubro de 2026.

Ponta Porã, 08 de outubro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **JELSON BERNABÉ**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367